



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PÁGINA
01

DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 280/1988.

MENSAGEM: Nº XX, DE XXX.

LIDO EM: 15/5/1988.

TOTAL DE PÁGINAS: 5.

ASSUNTO:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a construir a 3ª Passagem da Linha Férrea e dá outras providências.

AUTORES: SEBASTIÃO CÂNCIO DE OLIVEIRA.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO EM 23/5/1988.

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO EM 30/5/1988.

APROVADO EM 3ª DISCUSSÃO EM 6/6/1988.

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 16/6/1988.

**PUBLICADA NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 16/6/1988, SOB O Nº 4.507.**

**Ofício de Encaminhamento no dia 7/6/1988 sob o nº
167/88/DAB*.**

LEI Nº 262/1988.



EXPEDIENTE

16 105 188.1

62/88

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

280/88

PROJETO DE LEI N.º 280/88

PROVADO EM 23/05/88
POR *Unanimidade*
Alcides Fagundes

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

APROVADO EM 30/05/88
POR *Unanimidade*
Alcides Fagundes

DECRETA

SUMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a construir a 3ª Passagem da Linha Férrea e dá outras providências:

APROVADO EM 06/06/88
POR *Unanimidade*
Alcides Fagundes

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a construir, no Km 323 e 754 Metros, a 3ª Passagem da Linha Férrea, neste Município, Trecho Ourinhos à Cianorte.

Art. 2º - Para fazer face as despesas decorrentes com a execução desta Lei, fica autorizado a utilização de Verbas do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 12 dias do mês de Maio do ano de 1.988.

.....
SEBASTIÃO GÂNCIO DE OLIVEIRA

- Vereador - Autor -





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de Finanças e Orçamento

Alcides P. Silva
Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

designo relator do Projeto de Lei N.º 280/88 - edil Sebastião C. Oliveira,
o Vereador Francisco Gomes de Alencar

Celso Guerreiro Alvares
Presidente da Comissão

PARECER

" FAVORÁVEL "

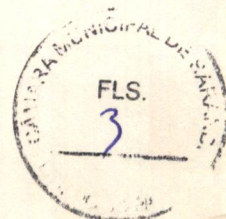
A Comissão de Finanças e Orçamento, analisando o Projeto de Lei nº. 280/88, de autoria do edil Sebastião Cância de Oliveira, o qual Autoriza o Poder Executivo Municipal a construir a 3ª Passagem da Linha Férrea e dá outras providências, esta Comissão concluiu que a matéria é legal e constitucional. O Parecer é favorável, cabendo ainda a decisão do Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 16 dias do mês de maio do ano de 1988.

Celso Guerreiro Alvares
Celso Guerreiro Alvares
- Presidente -

Francisco Gomes de Alencar
Francisco Gomes de Alencar
Secretário -

Sebastião Cância de Oliveira
Sebastião Cância de Oliveira
- Membro -





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de Justiça e Redação

Sebastião C. Oliveira
Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Justiça e Redação designo relator do Projeto de Lei N.º 280/88-Autor-Sebastião C. Oliveira. o Vereador Paulo Jordelino da Silva.

Paulo Jordelino da Silva
Presidente da Comissão

PARECER

" FAVORÁVEL "

A Comissão de Justiça e Redação, analisando o Projeto de Lei nº. 280/88, de autoria do edil Sebastião Cândio de Oliveira, o qual Autoriza o Poder Executivo Municipal a construir a 3ª passagem da Linha Férrea e dá outras providências, esta Comissão concluiu que a matéria é legal e constitucional. O Parecer é favorável, cabendo ainda a decisão do Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões permanentes da Câmara Municipal, aos 16 de maio do ano de 1988.

Sebastião C. Oliveira
Sebastião Cândio de Oliveira
- Presidente -

Paulo Jordelino da Silva
Paulo Jordelino da Silva
- Secretário -

José Fernandes de Araújo
José Fernandes de Araújo
- Membro -





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de Obras e Serviço Público

Aluis Rogério
Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Obras e Serviço Público
designo relator do Projeto de Lei N.º 280/88 - edil Sebastião C. de Oliveira.
o Vereador Joel de Souza Moraes

Joel de Souza Moraes
Presidente da Comissão

PARECER

"F/A/V/O/R/A/V/E/L"

A Comissão de Obras e Serviço Público, analisando O Projeto de Lei nº. 280/88, de autoria do edil Sebastião Cânciao' de Oliveira, o qual Autoriza o Poder Executivo Municipal a construir a 3ª Passagem da Linha Férrea e dá outras providências, esta Comissão concluiu que a matéria é legal e constitucional. O Parecer é favorável, cabendo ainda a decisão do Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 16 dias do mês de maio do ano de 1988.

Carlos Birches Sebeian
- Presidente -

Joel de Souza Moraes
Joel de Souza Moraes
-Secretário -

Elisa de Almeida Caust
- Membro

